



EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL Nº 09/2025 BENS MÓVEIS E SUCATA - IME

O **INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA (IME)**, com sede na Praça General Tibúrcio, nº 80, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.290-270, inscrito no CNPJ nº 08.711.015/0002-50, através da Leiloeira Pública Oficial, **JULIANA VETTORAZZO**, matriculada na JUCERJA sob o nº 155, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, para a alienação de bens móveis e sucatas de propriedade do **IME**, na data e horário definidos no item 1 deste Edital, cujas condições gerais de participação encontram-se a seguir relacionadas. O leilão será regido pela Lei nº 14.133/21, pelo Decreto Federal 21.981/32, pela Instrução Normativa DREI nº 72/2019, demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1. DO OBJETO DO LEILÃO

- 1.1 O presente leilão tem por objeto a alienação de bens móveis e sucatas de propriedade do IME, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, pelo critério de maior lance;
- 1.2 Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado de conservação, condição e funcionamento em que se encontram e sem garantias, não cabendo à Leiloeira e ao Comitente Vendedor a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na sua constituição, composição ou funcionamento;
- 1.3 Pressupõe-se, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do Arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência, especificação e outros;
- 1.4 Os bens serão leiloados por item e suas respectivas descrições e fotos estarão disponíveis no site da Leiloeira www.jvleiloes.lel.br;
- 1.5 A descrição física dos bens não é completa, nem técnica, prevalecendo o estado real em que se encontra o bem no ato do leilão, assim como, as fotos disponíveis no site da Leiloeira Pública e nos meios de publicidade têm caráter meramente ilustrativas e, em nenhuma hipótese, tem efeito vinculante;
- 1.6 Não será considerado e/ou aceito reclamação do Arrematante que arrematar qualquer lote com base em fotos, visto que as mesmas têm caráter meramente ilustrativos.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

- 2.1 O leilão público será realizado às 11:00h do dia 16 de outubro de 2025 (quinta-feira) exclusivamente na modalidade eletrônica, através do site da Leiloeira: www.jvleiloes.lel.br;



www.jvleiloes.lel.br



contato@jvleiloes.lel.br



(21) 2548.5850



- 2.2 Ocorrendo decretação, prorrogação de feriado ou outro fato superveniente que impeça ou impossibilite a realização do leilão na data estabelecida, o leilão fica desde já marcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e sob as mesmas condições.

3. DA VISITA TÉCNICA

- 3.1 Aos interessados caberá verificar os bens previamente e promover todas as pesquisas necessárias aos órgãos competentes para esclarecer a origem, eventuais dívidas, ônus e gravames que recaem sobre os mesmos;
- 3.2 A visita prévia é um direito do licitante e lhe é assegurado o acesso a todas as informações necessárias a formulação dos seus lances. Os participantes que exercerem o seu direito de vistoria usufruirão de melhores condições para avaliar os bens;
- 3.3 Os participantes que não realizarem a visita prévia incorrerão em risco típico do seu negócio;
- 3.4 A visita pública dos lotes dar-se-á nos dias 13 a 15/10 no horário de 09:00 às 15:30 horas, mediante agendamento diretamente com o escritório da Leiloeira através do e-mail: contato@jvleiloes.llel.br, informando a data, horário, nome completo e identidade dos visitantes;
- 3.5 A visita dos lotes será realizada na Praça General Tibúrcio, nº 80, Urca, Rio de Janeiro, RJ e no PIRF – Parque de Instrução Ricardo Franco, localizado na Fortaleza de São João, Av. João Luiz Alves, s/nº, Urca, Rio de Janeiro, RJ;
- 3.6 É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, teste, retirada/substituição de peças ou qualquer intervenção nos bens;
- 3.7 Todos os possíveis custos decorrentes da visita técnica, com deslocament, acesso e EPI serão da inteira responsabilidade do interessado;
- 3.8 O visitante deverá estar devidamente munido de documento de identificação com foto.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação do leilão eletrônico;
- 4.2 O cadastro deverá ser realizado com, ao menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início do leilão;
- 4.3 Maiores informações acerca do cadastro no portal constam no endereço: www.jvleiloes.llel.br;
- 4.4 Os documentos exigidos para cadastro e posterior arrematação são:
- 4.4.1 Comprovação no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);





- 4.4.2 Documento de identificação vigente, com foto;
- 4.4.3 Comprovante de endereço (com validade máxima de 3 meses em nome do Arrematante);
- 4.5 Na impossibilidade ou ausência do Arrematante, será necessária procuração (instrumento público ou particular de mandato) com poderes específicos para formular lances, negociar preços, além de todos os atos pertinentes ao leilão;
- 4.6 Em caso de menor de idade, será necessária a comprovação de emancipação;
- 4.7 Para pessoas jurídicas, são necessários, além dos documentos acima elencados do sócio, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

- 5.1 Poderão oferecer lances pessoas físicas ou pessoas jurídicas, inscritas e regulares, respectivamente, no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), possuidores de documento de identidade;
- 5.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, na hasta pública:
 - 5.2.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes, penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem;
 - 5.2.2 Funcionários da Empresa Comitente e da Leiloeira Pública Oficial;
 - 5.2.3 Arrematantes que estejam inadimplentes com o Escritório de Leilões da Leiloeira Juliana Vettorazzo ou com o Comitente;
- 5.3 A participação no leilão implica ciência e aceitação integral, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital e, principalmente, na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e ainda a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao objeto licitado.

6. DOS LANCES

- 6.1 Os lances poderão ser ofertados de maneira exclusivamente eletrônica, a partir do preço mínimo autorizado pelo Comitente para a aquisição de cada lote do leilão da seguinte maneira:
 - 6.1.1 A partir da publicação do leilão no site da Leiloeira e, após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance





- antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no leilão;
- 6.1.2 Durante a sessão pública os lances serão registrados em tempo real;
- 6.1.3 Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o último lance registrado previamente;
- 6.2 Na ausência de lance igual/superior ao mínimo, a Leiloeira poderá submeter lance inferior ao Comitente, que terá até 3 (três) dias úteis para aprovar ou rejeitar;
- 6.3 Incremento mínimo e demais parâmetros poderão ser fixados/motivados pela Leiloeira;
- 6.4 Será considerado arrematante, o licitante que oferecer o maior lance por lote;
- 6.5 O Comitente se reserva o direito de não vender os bens que não alcançarem os preços mínimos fixados;
- 6.6 **Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro do lance no site pelo interessado, sujeitando o licitante às sanções administrativas e multas previstas neste edital;**
- 6.7 Após a arrematação não serão aceitos recursos ou devoluções de valores pagos, inclusive da comissão da Leiloeira.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1 A abertura dos leilões dar-se-á no sistema eletrônico, em auditório virtual, nas datas e horários indicados neste edital;
- 7.2 O valor mínimo aceitável para o lote será o estimado no edital ou o melhor lance antecipado registrado até o início da sessão;
- 7.3 Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, ficando registrado publicamente seu lance no site;
- 7.4 Durante a sessão, a Leiloeira dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos;
- 7.5 Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance efetuado;
- 7.6 O lote terá horário previsto de fechamento (cronômetro regressivo na janela do leilão on-line). A cada novo lance recebido, o horário de fechamento será prorrogado, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances, até o alcance da oferta máxima e o fechamento do cronômetro;
- 7.7 Os lotes serão encerrados quando zerar o cronômetro regressivo de forma automática ou a critério da Leiloeira;
- 7.8 Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições, dentro do possível;





- 7.9 Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar Arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Para julgamento e classificação dos lances será adotado o critério do **MAIOR LANCE**, observadas as especificações e parâmetros definidos neste edital;
- 8.2 Os lances serão ofertados de maneira eletrônica, a partir do preço mínimo estabelecido pelo Comitente para a aquisição do lote deste leilão;
- 8.3 Será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior lance;
- 8.4 A Leiloeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances.

9. DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO (PERMUTA E VFC)

- 9.1 O pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) será prioritariamente realizado por intermédio de permuta, total ou parcial, consistente na entrega, pelo Arrematante, de bens de contrapartida não financeira previamente especificados neste Edital e seus Anexos. A contrapartida não financeira deverá representar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor total do item/lote. Persistindo saldo residual, este será quitado em moeda corrente, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, como Valor Financeiro Complementar (VFC);
- 9.2 Os bens a serem entregues em permuta, suas especificações objetivas e valores estimados constam do ANEXO II – OBJETOS DE PERMUTA (Contrapartida Não Financeira), devendo atender aos padrões de mercado e às necessidades da Administração. Em caráter exemplificativo e conforme lista já sugerida pelo Comitente, incluem-se itens como pneus e baterias veiculares, com valores estimados unitários ali indicados;
- 9.3 Metodologia de cálculo (quantidade de itens de permuta e VFC):
I – Na fase de planejamento, consideram-se: (a) o valor estimado para o lance mínimo do lote; e (b) o valor estimado pela Administração para cada item de permuta;
II – Após o julgamento, utiliza-se o valor do lance vencedor e o valor estimado do(s) item(ns) de permuta para definir: (a) a quantidade a ser entregue em contrapartida; e (b) eventual VFC (saldo residual) por GRU;
III – Na entrega, caso o valor unitário efetivo do item de permuta (comprovado por documento fiscal hábil) seja inferior ao estimado pela Administração, recalcula-se a quantidade a ser entregue; se for superior, adota-se a quantidade apurada sobre o valor estimado administrativo, ajustando-se o VFC quando couber;





- 9.4 O Arrematante deverá entregar os objetos de permuta no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da convocação formal. A comprovação da entrega ocorrerá por Termo de Recebimento emitido pela OM beneficiária, com base na documentação fiscal apresentada pelo Arrematante, observado o Regulamento de Administração do Exército (RAE);
- 9.5 Quando houver saldo a complementar em moeda, o Arrematante deverá recolher o VFC por GRU e apresentar o comprovante à Comissão/Presidência de Recebimento até a entrega do objeto de permuta, sob pena de inadimplemento.
- 9.6 Independentemente da permuta e do VFC, incidirá sobre o valor do lance vencedor a comissão da Leiloeira de 5% (cinco por cento) referente à comissão da Leiloeira, conforme art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/32, acrescida da taxa administrativa de leilão com os seguintes valores: *Arrematações de R\$ 0,01 a R\$ 499,99 – taxa de leilão no valor de R\$ 75,00; arrematações de R\$ 500,00 a R\$ 999,99 – taxa de leilão de R\$ 150,00; arrematações de R\$ 1.000,00 a R\$ 4.999,99 – taxa de leilão de R\$ 300,00; arrematações de R\$ 5.000,00 a R\$ 9.999,99 – taxa de leilão de R\$ 500,00; arrematações de R\$ 10.000,00 a R\$ 49.999,99 – taxa de leilão de R\$ 1.000,00; arrematações de R\$ 50.000,00 a R\$ 99.999,99 – taxa de leilão de R\$ 1.200,00; arrematações acima de R\$100.000,00 – taxa de leilão de R\$ 2.000,00.* O pagamento da comissão e da taxa administrativa, dar-se-á diretamente à Leiloeira, pelo Arrematante, no prazo de 24h da data do leilão e deverá ser depositada na conta de sua titularidade, cujos dados serão enviados a cada arrematante, via e-mail, ao final do leilão, para o e-mail cadastrado no sistema. Devendo o Arrematante enviar o comprovante do mesmo por e-mail: contato@jvleiloes.llel.br, imediatamente após o pagamento;
- 9.7 Os documentos fiscais hábeis dos itens de permuta deverão ser emitidos em nome da OM beneficiária, refletindo o valor unitário efetivo do bem e acompanhando a entrega para fins de Termo de Recebimento e registro patrimonial/contábil;
- 9.8 Correrá por conta e responsabilidade exclusiva do Arrematante todo e qualquer imposto, taxa, tarifa ou despesa que incida ou que venha a incidir sobre o bem arrematado, tais como: ICMS, ISS, taxa e/ou outros, quando for o caso;
- 9.9 Após o leilão, o Arrematante receberá, via e-mail, os dados para depósito dos valores de arrematação acrescido de comissão. Os comprovantes do pagamento deverão ser enviados para o e-mail contato@jvleiloes.llel.br;
- 9.10 Não ocorrendo a formalização da venda ao primeiro colocado, seja por desistência expressa deste, por descumprimento dos prazos estabelecidos para pagamento, a Leiloeira se reserva o direito de consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o imóvel pelo seu próprio preço e desde que observadas as condições do instrumento convocatório e o valor mínimo de avaliação, em conformidade com o art. 90, § 2º, da lei 14.133/21;





- 9.11 Os pagamentos serão irrevogáveis, não havendo devolução de qualquer valor pago, seja do sinal, da comissão da Leiloeira ou da integralização da arrematação, em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ARREMATANTES E DA RETIRADA DOS DO BENS

- 10.1 Efetuar o pagamento integral da arrematação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do leilão;
- 10.2 Promover a retirada dos lotes arrematados nos termos assinalados, sob pena de cancelamento da arrematação, sem direito à indenização, a partir do prazo definido no item 10.11;
- 10.3 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a visita, leilão e retirada do respectivo lote, estando o Comitente e a Leiloeira isentos de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;
- 10.4 A ordem de retirada dos bens das dependências do Comitente pelos Arrematantes será definida pela próprio Comitente, de acordo com seus critérios de organização e logística;
- 10.5 No momento da retirada, a qual será conduzida pelo Comitente, responsável pela guarda e posse dos bens, caso o bem não esteja em conformidade com o leiloado, o Arrematante não deverá efetuar a retirada e deverá reportar imediatamente a ocorrência (em até 24h do fato) ao Comitente, com cópia à Leiloeira. A Leiloeira Pública Oficial (mandatária) não possui posse ou guarda dos materiais, estando, portanto, isenta de qualquer responsabilidade. O Arrematante deve verificar, no ato da retirada, se o lote corresponde integralmente ao bem arrematado, uma vez que a retirada implica a aceitação dessa conformidade.
- 10.6 Os lotes arrematados deverão ser retirados integralmente, sem possibilidade de retirada parcial ou abandono de parte do lote, sob pena de multa;
- 10.7 Não será permitida a utilização de área do pátio para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como seleção do lote;
- 10.8 Quando o lote for retirado por terceiros, estes devem estar devidamente autorizados e qualificados formalmente, sendo o serviço de retirada acompanhado por funcionários do pátio;
- 10.9 O Arrematante deverá cumprir, sem ônus para o Comitente e/ou a Leiloeira, todas as normas legais e regulamentares de segurança do trabalho, inclusive o uso por seus empregados ou contratados dos equipamentos de proteção individual, assegurando-se ainda ao Comitente o direito de fiscalizar a observância dessas normas e, de imediato, paralisar o procedimento, caso não haja o cumprimento desta exigência;
- 10.10 A retirada será realizada mediante agendamento prévio, diretamente com o comitente;
- 10.11 O período de retirada dos lotes se dará 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos bens oferecidos sob permuta, e só será autorizada ao Arrematante após a comprovação do





- pagamento integral da arrematação;
- 10.12 Ultrapassado o prazo de retirada estipulado no item acima, o Arrematante terá mais 3 (três) dias para a retirada dos lotes, já com incidência de multa de 1% (um por cento), acrescido de 3,5% (três e meio por cento) a título de despesa de armazenagem e diárias, ambos incidentes sobre o valor do arremate, exigível no ato da retirada, mediante apresentação de guia de depósito em favor do Comitente;
 - 10.13 Findo o prazo do item acima o Arrematante perderá automaticamente o direito sobre o bem arrematado, que será considerado abandonado, não lhe cabendo qualquer restituição da(s) importância(s) paga(s), retornando o bem ao patrimônio do Comitente, independentemente de comunicação, podendo ser leiloado em outra oportunidade sem que caiba ao arrematante faltoso o direito de restituição dos valores pagos, inclusive a comissão da Leiloeira e o Arrematante ficará impedido de licitar (arrematar) no sistema nacional de leilões;
 - 10.14 Os procedimentos de retirada serão realizados exclusivamente pelo Arrematante, sem qualquer intervenção do Comitente e/ou da Leiloeira, eximido estes de quaisquer obrigações;
 - 10.15 O Arrematante se obriga integralmente a realizar tais serviços, não podendo alegar desconhecimento sobre tais procedimentos;
 - 10.16 Todas as despesas de carga, descarga, remoção, transporte, pessoal, documentação, impostos e demais operações para retirada do(s) lote(s) arrematado(s), correrão por conta e risco do Arrematante, o qual será responsável por eventuais danos ou prejuízos causados em bens, propriedade, pessoas ou materiais ocasionados pela operação de manuseio e transporte do(s) lote(s) durante sua retirada do pátio, bem como por sua reparação, se for o caso;
 - 10.17 O Arrematante poderá executar os serviços acima elencados por seus próprios meios ou por terceiros por ele contratados. O Comitente e a Leiloeira não fornecerão nenhuma estrutura, equipamento ou mão de obra para a realização da retirada dos lotes arrematados;
 - 10.18 A segurança do material e do pessoal envolvidos na operação de retirada e transporte do lote é de inteira e exclusiva responsabilidade do Arrematante;
 - 10.19 Quando exigida pela legislação, é de responsabilidade do Arrematante a obtenção da documentação fiscal/guia necessária para o transporte dos bens arrematados;
 - 10.20 A **entrega** do(s) objeto(s) de alienação ao Arrematante ficará condicionada à **comprovação cumulativa** de: (a) **recebimento** do(s) **objeto(s) de permuta** pela Administração (Termo de Recebimento); (b) **pagamento do VFC** por GRU, quando houver; e (c) **pagamento da comissão** e da **taxa administrativa** devida(s) à Leiloeira.
 - 10.21 A liberação dos bens fica condicionada à assinatura, no momento da entrega do material, pelo Arrematante, do COMPROVANTE DE RETIRADA, atestando a entrega do bem;
 - 10.22 No ato da retirada dos lotes, o Arrematante, **pessoa física**, deverá apresentar original e xerox dos seguintes documentos, para cada lote arrematado:
 - 10.22.1 RG;





- 10.22.2 CPF;
- 10.22.3 Comprovante de residência (ou declaração de residência disponível no site do DETRAN/RJ, devidamente preenchida e assinada);
- 10.22.4 Comprovante de pagamento da arrematação;
- 10.23 Caso o Arrematante nomeie **procurador** para retirar o veículo deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 10.32.1 Procuração particular com firma reconhecida devendo conter a especificação de que o outorgado possua autonomia para responder pelos bens perante o Comitente;
 - 10.32.2 Original e cópia do documento de identificação válido do procurador (outorgado);
 - 10.32.3 Original e cópia do CPF do procurador (outorgado);
 - 10.32.4 No caso de advogado, anexar cópia da identidade expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
 - 10.32.5 Cópia do documento de identificação válido e com foto do Arrematante (outorgante);
 - 10.32.6 Cópia do documento de CPF do Arrematante (outorgante);
 - 10.32.7 Cópia do comprovante de residência do Arrematante (outorgante);
- 10.24 Para Arrematante, **peessoa jurídica** deverá apresentar original e xerox dos seguintes documentos, para cada lote arrematado:
 - 10.24.1 Extrato do CNPJ;
 - 10.24.2 Contrato Social ou ato constitutivo equivalente;
 - 10.24.3 Comprovante de pagamento da arrematação;
 - 10.24.4 Procuração com poderes específicos na qual conste a firma do representante legal da pessoa jurídica reconhecida em cartório;
- 10.25 O Arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Comitente, constante do bem arrematado tais como: plaquetas patrimoniais, logomarcas e sinais identificadores antes da saída do bem;
- 10.26 Havendo equipamentos/itens com fluidos, óleos, gases refrigerantes, placas eletrônicas, baterias, cilindros, ou resíduos perigosos, o Arrematante deverá promover a descontaminação e destinação final ambientalmente adequada, respondendo por eventuais danos/multas;
- 10.27 A Leiloeira é mandatária, sendo responsável apenas pela condução da hasta pública, não sendo responsável pelos bens leiloados, tampouco por sua guarda, posse e retirada;





11. DAS OBRIGAÇÕES DA LEILOEIRA

- 11.1 Receber dos Arrematantes os pagamentos referentes ao lote arrematado;
- 11.2 Fornecer ao Arrematante a Nota de Arrematação ou documento equivalente;
- 11.3 Transferir os valores depositados pelos Arrematantes ao Comitente dentro do prazo contratual, mediante prestação de contas.
- 11.5 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes.

12. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)

- 12.1 Se responsabilizar pela guarda e entrega dos bens aos Arrematantes. A entrega dos bens será realizada com o auxílio da Leiloeira;
- 12.2 Entregar os bens livres e desembaraçados aos Arrematantes;
- 12.3 Cancelar motivadamente a venda de lote(s) antes da retirada em caso de impedimento/legalidade superveniente, sem ônus para a Leiloeira.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Durante todo o procedimento do leilão, todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro e nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21;
- 13.2 A falta de pagamento do valor da arrematação, da comissão da Leiloeira ou o descumprimento das obrigações previstas neste edital sujeita o licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, além da perda dos valores já pagos pelo Arrematante a qualquer título, às seguintes penalidades:
 - 13.2.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento da contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos;
 - 13.2.2 Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, em favor da Comitente, acrescida de 5% (cinco por cento) da comissão da Leiloeira, aplicáveis ainda caso o Arrematante não efetue o pagamento e/ou descumpra as obrigações previstas neste edital, podendo ser cobrada por via executiva, como dívida líquida e certa, nos termos do art. 580, do Código de Processo Civil e do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal);
 - 13.2.3 Inclusão do nome do Arrematante nos serviços de proteção ao crédito (SERASA) independentemente de alegações posteriores, constituindo-se este edital e/ou o





recibo de arrematação em título executivo extrajudicial, nos termos do Código Civil.

- 13.3 Poderá a Leiloeira emitir título de crédito para a cobrança dos valores devidos pelo Arrematante, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento;
- 13.4 O Arrematante que se enquadrar nos itens anteriores estará impedido de participar de novos leilões realizados pela Leiloeira e pelo PORTAL: www.jvleiloes.lel.br, além de ficar impedido de licitar (arrematar) no sistema nacional de leilões;
- 13.5 A falta de utilização pelo Comitente ou pela Leiloeira de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede a lei e este Edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade;
- 13.6 Não cumprida a obrigação de pagamento no prazo indicado, o Comitente poderá considerar o negócio cancelado e o Arrematante perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda;
- 13.7 O valor correspondente à comissão da Leiloeira não será objeto de devolução em nenhuma hipótese.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 14.1 As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;
- 14.2 As impugnações deverão ser entregues no escritório da Leiloeira localizado na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 540, sala 406, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ das 10:00 às 16:00h;
- 14.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Leiloeira em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: contato@jvleiloes.lel.br;
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos serão respondidos em conjunto com o Comitente e não suspendem os prazos previstos no edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A Leiloeira Pública Oficial é mandatária para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade e/ou outros atos administrativos/judiciais do Comitente, bem como, por documentos fiscais, atrasos nos pagamentos ou inadimplências dos Arrematantes, faltas, falhas, omissões ou quaisquer atos relacionados ao leilão além de sua competência profissional, antes, durante e após o leilão;





- 15.2 A participação na presente licitação é evidência de que o licitante examinou cuidadosamente o Edital e seus Anexos, tomou conhecimento de todos os seus detalhes e com eles concordou. Não podendo o licitante alegar desconhecimento das informações aqui contidas;
- 15.3 O Arrematante se declara informado de todas as circunstâncias relativas aos bens adquiridos, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da não regularização de eventuais pendências, eximindo o Comitente e a Leiloeira de qualquer responsabilidade;
- 15.4 Após a retirada do bem pelo Arrematante, considerar-se-ão transferidas de imediato a posse e a propriedade dos bens arrematados para todos os efeitos legais, cíveis e criminais, eximindo-se o Comitente Vendedor de qualquer responsabilidade sobre o bem, inclusive pela perda total, parcial ou avaria que venha a ocorrer dali em diante;
- 15.6 O Comitente e a Leiloeira não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o Arrematante a transacionar o bem adquirido no presente leilão;
- 15.8 É facultada à Leiloeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 15.9 O presente leilão realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, do Decreto Lei nº 21.981/32, e suas alterações, da Lei nº 13.138/2015, da IN nº 72/2019/DREI, pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, informando ainda que os documentos expedidos pela Leiloeira são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos;
- 15.10 Correrá por conta do Arrematante o pagamento de tributos, taxas ou gravames de qualquer natureza incidentes sobre o bem;
- 15.11 As documentações (nota de arrematação e auto de leilão) serão emitidas em nome do Arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes;
- 15.12 O Arrematante declara estar ciente de que o Comitente não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante e que a Leiloeira é mera mandatária, não podendo ser responsabilizada por vícios ocultos, evicção, existência de impedimentos ou ônus sobre o bem leiloado;
- 15.13 O interessado que desejar participar do leilão de maneira eletrônica deverá ter expertise para efetuar lances em plataforma de leilão em on-line, não cabendo ao provedor do sistema e à Leiloeira responsabilidade por eventuais problemas de conexão do interessado, inclusive “delay”, ou uso indevido do portal;
- 15.14 A Leiloeira se reserva no direito de, se constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance, dando igualdade de condições a todos os licitantes. Devendo o licitante acompanhar todo o leilão através do auditório, até o seu fechamento;
- 15.15 Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo





cabível qualquer reclamação posterior;

- 15.16 A Leiloeira Pública Oficial está apta e autorizada, em conjunto com o Comitente, a realizar modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos na descrição do bem, Anexo I, preservando a transparência e o aperfeiçoamento do presente leilão;
- 15.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 15.18 Os casos omissos serão resolvidos pelo departamento jurídico da Leiloeira com auxílio do Comitente;
- 15.19 Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;
- 15.20 O adquirente é responsável pelo corte, içamento, carga, transporte, destino e utilização dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
- 15.21 O Arrematante responde civil e criminalmente por danos de qualquer natureza que vier a causar ao Comitente, à Leiloeira e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital e da legislação vigente;
- 15.22 Os dados pessoais coletados no credenciamento, realização do leilão e pós-venda serão tratados exclusivamente para as finalidades do certame e para cumprimento de obrigações legais/regulatórias, com base na Lei nº 13.709/2018 – LGPD;
- 15.23 O Comitente, a Leiloeira e os Licitantes do certame elegem o foro da Comarca da Capital/RJ para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital;
- 15.24 Acompanha este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Relação com descrição dos lotes



www.jvleiloes.lel.br



contato@jvleiloes.lel.br



(21) 2548.5850



ANEXO I – Relação com descrição dos lotes

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01	LOTE DE BENS MÓVEIS, no estado, E SUCATA (Mobiliário e Equipamentos), aprox. 600 itens: <ul style="list-style-type: none">• Cadeiras diversas;• Poltronas;• Carteiras escolares;• Mesas (madeira/ferro, centro/desktop/escolar/escritório);• Armários de aço e madeira (arquivo, guarda-roupa, baixo);• Gaveteiros;• Prateleiras de aço;• Portas de aço;• Tampos e pés de mesa;• Conjuntos de refeitório;• Itens diversos de escritório;• Carrinhos transportadores;• Balanças;• Máquinas de lavar;• Aparelhos de ar-condicionado split;• Sucata de ar-condicionado (peças avulsas);• Refrigeradores;• Freezers (horizontal e vertical tipo vitrine);• Batedeiras industriais;• Cafeteiras;• Dutos de alumínio;• Banhos de refrigeração;• Refresqueiras;• Fogões;• Forno industrial;• Cortador de frios;• Chapa industrial;• Máquina de gelo;• Bebedouros;• Portas de frigorífico;• Ventiladores;• Luminárias;• Peças diversas de ar-condicionado central.	R\$ 1.800,00
02	Serra industrial	R\$ 200,00
03	Serra de bancada	R\$ 270,00
04	Guilhotina	R\$ 320,00
05	2 Furadeiras de bancada	R\$ 380,00
06	Bancada de solda	R\$ 100,00
07	Transformador de solda	R\$ 200,00





08	Compressor	R\$ 100,00
09	Transformador de solda	R\$ 200,00
10	3 tornos	R\$ 450,00
11	Cilindro de gás para máquina de solda	R\$ 100,00
12	Furadeira de bancada	R\$ 400,00

ANEXO II – Itens sugeridos de contrapartida

Nº ORDEM	ITEM	CARACTERÍSTICA	VALOR ESTIMADO
01	PNEU	225/75R16	R\$ 820,00
02	PNEU	205/55R16	R\$ 439,90
03	PNEU	205/60R16	R\$ 329,00
04	BATERIA VEICULAR	100 AH	R\$ 400,00
05	BATERIA VEICULAR	95 AH	R\$ 450,00
06	BATERIA VEICULAR	45 AH	R\$ 160,00

